EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 80/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 768.283,22 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 1/65

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DAS DECLARAÇÕES
7. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12. DA ASSINATURA DA ATA
13. DA RECISÃO DA ATA
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS RECURSOS
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
18. DO RECEBIMENTO
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 2/65

(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 624/2026

Secretaria demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER,** designado pela portaria **Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Geladeira Comercial 04 (quatro) portas, capacidade mínima de 1.044 litros, em aço inox, destinada à conservação e armazenamento de gêneros alimentícios em cozinhas industriais, refeitórios e demais unidades que necessitem de refrigeração profissional. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: O equipamento deverá atender, no mínimo, às	UN	9	R$ 11.487,98	**R$ 103.391,82**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 3/65

	seguintes características: Capacidade mínima de 1.044 litros; Faixa de temperatura de trabalho entre 0°C e 7°C; Sistema de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado; Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura; Sistema de gelo automático; 04 (quatro) portas; Prateleiras aramadas, reguláveis, com no mínimo 04 níveis, sendo ao menos um nível utilizável como estrado; Revestimento externo em aço inox 430 ou superior; Revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente de alta durabilidade; Construção do gabinete em sistema monobloco; Pés niveladores ajustáveis; Parte frontal com resistência no quadro de portas para redução de condensação; Equipamento certificado conforme normas vigentes do Inmetro; Produto destinado exclusivamente ao uso comercial/profissional.				
2	Forno Elétrico com pedra refratária. ESPECIFICAÇAO TÉCNICA MÍNIMA Forno elétrico simples, novo, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas: • Estrutura externa em aço inoxidável; • Acabamento interno galvanizado ou material equivalente de alta resistência térmica; • Isolamento térmico em lã de rocha compactada com espessura mínima de 30 mm; • Pedra refratária no lastro; • Resistências elétricas superiores e inferiores independentes; • Controle de temperatura por termostatos independentes; • Temperatura máxima de operação de, no mínimo, 320 °C; • Capacidade mínima aproximada de 200 litros; •	UN	9	R$ 6.851,80	**R$ 75.369,80**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 4/65

	Tempo máximo de aquecimento até 200 °C de 40 minutos; • Potência aproximada de 6.400 W; • Voltagem 110 V; • Painel de controle lateral ou frontal de fácil acesso; • Acompanhar, no mínimo, 01 (uma) grade interna móvel reforçada; • Cavalete ou base de sustentação robusta, desmontável; • Equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS Dimensões internas mínimas: • Altura: 25 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 90 cm Dimensões externas aproximadas: • Altura: 140 cm • Largura: 115 cm • Profundidade: 115 cm Peso aproximado: até 100 kg. forma equidistante; Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. DIMENSÕES O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa a funcionalidade. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Produto novo, sem uso anterior; Fabricado sob encomenda, quando necessário; Possibilidade de fornecimento sob medida, mediante solicitação formal da Administração; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;				
3	Armário confeccionado	UN	9	R$ 5.604,75	**R$ 67.257,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 5/65

	integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e de fácil higienização, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade; Portas de abrir com ângulo mínimo de 180°; Sistema de fechamento por trinco central com chave; Puxadores resistentes e compatíveis com o uso institucional; 05 (cinco) planos internos, constituídos por prateleiras fixas, soldadas, montadas de forma equidistante; Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. DIMENSÕES O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa a funcionalidade. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Produto novo, sem uso anterior; Fabricado sob encomenda, quando necessário; Possibilidade de fornecimento sob medida, mediante solicitação formal da Administração; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;				
4	ARMÁRIO/BALCÃO EM AÇO INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS Armário tipo balcão confeccionado integralmente em aço inoxidável, acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para	UN	9	R$ 12.064,50	**R$ 193.032,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 6/65

	cozinhas industriais, refeitórios escolares, unidades de saúde e demais ambientes que exijam padrão sanitário adequado. Características mínimas: Estrutura em aço inox; Tampo superior liso em aço inox escovado; 02 (duas) portas frontais com dobradiças reforçadas e puxadores metálicos; 04 (quatro) gavetas laterais com trilhos metálicos reforçados e deslizamento suave; Prateleira interna; Base reforçada com sapatas niveladoras; Cantos arredondados para maior segurança; Fácil limpeza e manutenção. Dimensões padrão aproximadas: Comprimento: 1,50 m Profundidade: 0,60 m Altura: 0,90 m Material: Aço inox 430 ou superior; Espessura mínima da chapa: 0,8 mm; Capacidade de carga mínima do tampo: 100 kg distribuídos.				
5	Ar condicionado Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h • Tecnologia: Inverter (controle eletrônico de velocidade do compressor) • Tipo: Split Hi Wall (unidade interna e externa) • Ciclo: Frio (ou Quente/Frio, • Tensão: 220V, monofásico, 60 Hz • Eficiência energética: Classificação mínima "A" no INMETRO / PBE • Fluido refrigerante: R-32 ou R-410A (ecologicamente correto, livre de CFC) • Nível de ruído: Baixo nível de ruído, adequado para ambiente escolar • Filtro: Filtro lavável e removível, com função antibacteriana ou antipó • Controle remoto: Sem fio, com display digital • Funções mínimas: • Timer programável • Modo Sleep • Modo Turbo • Desumidificação • Auto	UN	50	R$ 4.064,60	**R$ 329.232,60**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 7/65

	Restart (retorno automático após queda de energia) • Diagnóstico automático de falhas • Produto novo, de primeiro uso, sem recondicionamento. • Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor (ou conforme fabricante). • Certificação do INMETRO e selo Procel de eficiência energética. • Acompanhado de manual em português e nota fiscal. • Inclusão de suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.				

VALOR TOTAL R$: 768.283,22 (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:
DIA: 29/07/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://licitanet.com.br/

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes e (https://pncp.gov.br/app/editais).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br/, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 8/65

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (**www.licitanet.com.br.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 9/65

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art.. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 10/65

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre osrequisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos deabertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizaro seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 11/65

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;
5.1.2 Modelo;
5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposiçõesnelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datade sua apresentação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 12/65

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoçãodas medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema Licitanet:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 13/65

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 14/65

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, comprorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, apósisso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviadosnesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 15/65

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 16/65

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido paraa contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 17/65

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 18/65

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta FINAL é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original,por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 19/65

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 20/65

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.

d) E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF),** ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessadocom os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 21/65

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor devera assinala dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 22/65

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 23/65

pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 24/65

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 25/65

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; "ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;"

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **https://licitanet.com.br/**

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. **Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria**, vide Termo de Referência (ANEXO I).
II. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
   a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.

   b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.

   c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

   d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 26/65

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos **no prazo máximo de 3 (três) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ***ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS***.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelaAdministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de primeira qualidade, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 27/65

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 28/65

21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 29/65

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

22 DA IMPGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 30/65

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla efesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do municipio de Seringueiras - RO .(https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br) (https://pncp.gov.br/app/editais) .

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 31/65

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única.
ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 13 de Julho de 2026

Assinado por:
MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
Melissa Knoner

13/07/2026 09:48:38

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 32/65

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 624/SEMEC/2026

PREÂMBULO

O Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como das demais Secretarias Municipais participantes, realizará procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, destinados a suprir as necessidades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, destinados a suprir as necessidades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias participantes do Município de Seringueiras/RO, visando à melhoria da infraestrutura administrativa e operacional, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, conforto aos usuários dos serviços públicos e adequação dos ambientes institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. SECRETARIA DEMANDANTE

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

1.3. SECRETARIAS PARTICIPANTES

• Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
• Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMEL;
• Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI;
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.4.1. As especificações técnicas, características mínimas exigidas e quantitativos estimados dos materiais permanentes encontram-se detalhados em tabela própria constante neste Termo de Referência, contemplando os itens necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais dos órgãos participantes.

1.4.2. Os materiais permanentes objeto da contratação compreendem, entre outros, aparelhos de ar condicionado, geladeiras comerciais, forno elétrico, armários confeccionados em aço inoxidável e armários/balcão em aço inox, conforme descrição técnica constante neste Termo de Referência.

1.4.3. Segue tabela contendo os itens a serem licitados e o valor estimado da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 33/65

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Geladeira Comercial 04	UN	9	R$ 11.487,98	**R$ 103.391,82**

	(quatro) portas, capacidade mínima de 1.044 litros, em aço inox, destinada à conservação e armazenamento de gêneros alimentícios em cozinhas industriais, refeitórios e demais unidades que necessitem de refrigeração profissional. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Capacidade mínima de 1.044 litros; Faixa de temperatura de trabalho entre 0°C e 7°C; Sistema de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado; Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura; Sistema de gelo automático; 04 (quatro) portas; Prateleiras aramadas, reguláveis, com no mínimo 04 níveis, sendo ao menos um nível utilizável como estrado; Revestimento externo em aço inox 430 ou superior; Revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente de alta durabilidade; Construção do gabinete em sistema monobloco; Pés niveladores ajustáveis; Parte frontal com resistência no quadro de portas para redução de condensação; Equipamento certificado conforme normas vigentes do Inmetro; Produto destinado exclusivamente ao uso comercial/profissional.				
2	Forno Elétrico com pedra refratária. ESPECIFICAÇAO TÉCNICA MÍNIMA Forno elétrico simples, novo, de primeiro uso, com as seguintes características mínimas: • Estrutura externa em aço inoxidável; • Acabamento interno galvanizado ou material equivalente de alta	UN	9	R$ 6.851,80	**R$ 75.369,80**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 34/65

	resistência térmica; • Isolamento térmico em lã de rocha compactada com espessura mínima de 30 mm; • Pedra refratária no lastro; • Resistências elétricas superiores e inferiores independentes; • Controle de temperatura por termostatos independentes; • Temperatura máxima de operação de, no mínimo, 320 °C; • Capacidade mínima aproximada de 200 litros; • Tempo máximo de aquecimento até 200 °C de 40 minutos; • Potência aproximada de 6.400 W; • Voltagem 110 V; • Painel de controle lateral ou frontal de fácil acesso; • Acompanhar, no mínimo, 01 (uma) grade interna móvel reforçada; • Cavalete ou base de sustentação robusta, desmontável; • Equipamento com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS Dimensões internas mínimas: • Altura: 25 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 90 cm Dimensões externas aproximadas: • Altura: 140 cm • Largura: 115 cm • Profundidade: 115 cm Peso aproximado: até 100 kg. forma equidistante; Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. DIMENSÕES O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 35/65

	a funcionalidade. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Produto novo, sem uso anterior; Fabricado sob encomenda, quando necessário; Possibilidade de fornecimento sob medida, mediante solicitação formal da Administração; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;				
3	Armário confeccionado integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e de fácil higienização, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos: Estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade; Portas de abrir com ângulo mínimo de 180°; Sistema de fechamento por trinco central com chave; Puxadores resistentes e compatíveis com o uso institucional; 05 (cinco) planos internos, constituídos por prateleiras fixas, soldadas, montadas de forma equidistante; Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga; Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. DIMENSÕES O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa a funcionalidade. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Produto novo, sem uso anterior; Fabricado sob encomenda, quando necessário; Possibilidade de fornecimento sob medida,	UN	9	R$ 5.604,75	**R$ 67.257,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 36/65

	mediante solicitação formal da Administração; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;				
4	ARMÁRIO/BALCÃO EM AÇO INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS Armário tipo balcão confeccionado integralmente em aço inoxidável, acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para cozinhas industriais, refeitórios escolares, unidades de saúde e demais ambientes que exijam padrão sanitário adequado. Características mínimas: Estrutura em aço inox; Tampo superior liso em aço inox escovado; 02 (duas) portas frontais com dobradiças reforçadas e puxadores metálicos; 04 (quatro) gavetas laterais com trilhos metálicos reforçados e deslizamento suave; Prateleira interna; Base reforçada com sapatas niveladoras; Cantos arredondados para maior segurança; Fácil limpeza e manutenção. Dimensões padrão aproximadas: Comprimento: 1,50 m Profundidade: 0,60 m Altura: 0,90 m Material: Aço inox 430 ou superior; Espessura mínima da chapa: 0,8 mm; Capacidade de carga mínima do tampo: 100 kg distribuídos.	UN	9	R$ 12.064,50	**R$ 193.032,00**
5	Ar condicionado Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h • Tecnologia: Inverter (controle eletrônico de velocidade do compressor) • Tipo: Split Hi Wall (unidade interna e externa) • Ciclo: Frio (ou Quente/Frio, • Tensão: 220V, monofásico, 60 Hz • Eficiência energética: Classificação mínima “A” no INMETRO / PBE • Fluido	UN	50	R$ 4.064,60	**R$ 329.232,60**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 37/65

	refrigerante: R-32 ou R-410A (ecologicamente correto, livre de CFC) • Nível de ruído: Baixo nível de ruído, adequado para ambiente escolar • Filtro: Filtro lavável e removível, com função antibacteriana ou antipó • Controle remoto: Sem fio, com display digital • Funções mínimas: • Timer programável • Modo Sleep • Modo Turbo • Desumidificação • Auto Restart (retorno automático após queda de energia) • Diagnóstico automático de falhas • Produto novo, de primeiro uso, sem recondicionamento. • Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 60 meses para o compressor (ou conforme fabricante). • Certificação do INMETRO e selo Procel de eficiência energética. • Acompanhado de manual em português e nota fiscal. • Inclusão de suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.				

1.3.3. O objeto desta contratação, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados a suprir as necessidades dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias participantes do Município de Seringueiras/RO, enquadra-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 133/2023, de 26 de julho de 2023.

1.3.4. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 768.283,22** (setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, cuja metodologia encontra-se devidamente documentada no processo administrativo.

1.3.4.1. O preço estimado corresponde ao valor máximo admitido pela Administração para fins de contratação, podendo ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade das propostas, observadas as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

1.4. SECRETARIA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 38/65

1.5. OBSERVAÇÃO

1.5.1. Para fins de interpretação deste Termo de Referência, sempre que constar a expressão "contrato", esta deverá ser compreendida, quando aplicável, também como "Ata de Registro de Preços", em razão da natureza da contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinada à futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias participantes.

1.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias participantes, observadas as condições, especificações, quantitativos e valores registrados para aquisição dos materiais permanentes objeto deste Termo de Referência.

1.6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A presente solicitação de abertura de procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias participantes do Município de Seringueiras/RO, visando à melhoria da infraestrutura administrativa e operacional das unidades públicas.

2.3. A contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, conforto aos usuários dos serviços públicos e adequação dos ambientes institucionais, mediante o fornecimento de equipamentos e mobiliários destinados ao fortalecimento da estrutura física das unidades administrativas e educacionais.

2.4. Verificou-se a necessidade da aquisição em razão da inexistência, insuficiência ou desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, circunstâncias que comprometem a adequada execução das atividades administrativas, operacionais e o atendimento à população.

2.5. A aquisição dos materiais permanentes permitirá a modernização e adequação dos ambientes públicos, contemplando, entre outros, equipamentos de climatização, refrigeração e mobiliário funcional destinados às unidades administrativas, educacionais, assistenciais, esportivas, agrícolas, ambientais e operacionais do Município.

2.6. Dentre as finalidades da contratação destacam-se:

a) melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos;
b) promoção do conforto térmico e adequação dos ambientes de atendimento ao público;
c) fortalecimento da infraestrutura das unidades administrativas e educacionais;
d) melhoria da organização e armazenamento de materiais, utensílios e equipamentos;
e) conservação adequada de gêneros alimentícios e suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 39/65

municipais;
f) aumento da eficiência administrativa e operacional.

2.7. A contratação contribuirá para redução de custos decorrentes de manutenção corretiva de equipamentos obsoletos ou inadequados, promovendo maior economicidade, durabilidade dos bens e melhor aplicação dos recursos públicos.

2.8. A presente contratação contribuirá diretamente para:

a) melhoria da infraestrutura física das unidades municipais;
b) aumento da eficiência administrativa e operacional;
c) melhoria das condições de atendimento à população;
d) valorização dos servidores públicos por meio da adequação dos ambientes de trabalho;
e) fortalecimento das políticas públicas municipais;
f) continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração.

2.9. A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a demanda pelos materiais permanentes ocorrerá conforme a necessidade dos órgãos participantes ao longo da vigência da Ata, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.11. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, permitindo aquisições conforme demanda, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios, garantindo padronização dos equipamentos e maior agilidade nas futuras contratações.

2.12. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades municipais, continuidade dos serviços públicos e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.13. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza futura e eventual da demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento dos recursos públicos e atendimento eficiente às necessidades da Secretaria demandante e das Secretarias participantes.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação.

2.4.2. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e das Secretarias participantes do Município de Seringueiras/RO, promovendo melhoria da infraestrutura física e das condições de funcionamento das unidades administrativas.

2.4.3. A contratação abrangerá o fornecimento parcelado de materiais permanentes, compreendendo equipamentos e mobiliários destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes, incluindo equipamentos de climatização, refrigeração, preparo, organização e armazenamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 40/65

2.4.4. A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

2.4.5. Os equipamentos deverão apresentar características de durabilidade, resistência, funcionalidade, segurança e eficiência energética, contribuindo para redução de custos operacionais, aumento da vida útil dos bens e melhoria das condições de atendimento ao público e execução das atividades administrativas.

2.4.6. Considerando que a demanda pelos materiais permanentes ocorrerá conforme a necessidade dos órgãos participantes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, possibilitando aquisições futuras e parceladas sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.4.7. A contratação permitirá maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade no atendimento das demandas das Secretarias participantes, reduzindo custos operacionais, evitando aquisições desnecessárias e assegurando continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.4.8. A solução contempla ainda:

a) melhoria das condições de trabalho dos servidores;
b) maior conforto térmico aos usuários e servidores;
c) fortalecimento da infraestrutura das unidades administrativas e educacionais;
d) maior organização e otimização dos espaços físicos;
e) redução de despesas com manutenção corretiva e substituições frequentes;
f) aumento da eficiência administrativa e operacional;
g) melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.4.9. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.4.10. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4.11. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade entre os fornecedores, promover economicidade e permitir aquisição individualizada conforme a necessidade da Administração.

2.4.12. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual da demanda e pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos durante toda a vigência da ata.

2.4.13. A solução proposta encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA e aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4.14. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 41/65

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas às contratações públicas realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico administrativo, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3. A contratação observará ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Para fins de execução, gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, também serão observadas as normas complementares municipais vigentes aplicáveis ao âmbito do Município de Seringueiras/RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais necessários para assegurar o adequado fornecimento dos materiais permanentes, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

4.2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A empresa contratada deverá:

a) Cumprir integralmente as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo;

b) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

c) Fornecer materiais permanentes novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias;

e) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade técnica ou funcionamento inadequado;

f) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos materiais;

g) Apresentar nota fiscal contendo descrição completa dos itens fornecidos, quantidades, marca/modelo quando aplicável e demais informações exigidas;

h) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

4.3.1. A empresa fornecedora deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado e capacidade técnica e operacional para fornecimento dos materiais permanentes.

4.3.2. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e às regulamentações dos órgãos competentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2d6745c328 - Página 42/65

4.3.3. Todos os bens deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

4.3.4. Os equipamentos deverão apresentar características mínimas de durabilidade, resistência, funcionalidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade.

4.3.5. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir capacidade compatível com os ambientes a serem climatizados, eficiência energética e garantia do fabricante.

4.3.6. Os equipamentos que demandarem assistência técnica deverão possuir atendimento por rede autorizada ou empresa credenciada pelo fabricante, durante o período de garantia.

4.3.7. A contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção dos materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. REQUISITOS DE QUALIDADE E DURABILIDADE

4.4.1. Os materiais permanentes fornecidos deverão:

a) apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade;

b) possuir acabamento adequado e ausência de defeitos aparentes;

c) proporcionar segurança, funcionalidade e eficiência durante a utilização;

d) atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

e) possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante.

4.5. REQUISITOS DE ENTREGA

4.5.1. A entrega deverá observar:

a) prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento;

b) entrega nos locais indicados pela Secretaria demandante e Secretarias participantes;

c) acondicionamento adequado durante transporte e movimentação;

d) fornecimento em remessa única ou conforme cronograma definido pela Administração.

4.6. REQUISITOS DE GARANTIA

4.6.1. Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante.

4.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar substituição, reparação ou correção de defeitos de fabricação sem custos adicionais para a Administração.

4.7. REQUISITOS LEGAIS

4.7.1. A execução observará:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

c) normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes;

d) normas ambientais e de segurança vigentes;

e) demais legislações pertinentes ao objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 43/65

4.8. SUSTENTABILIDADE

4.8.1. Além dos critérios previstos no objeto, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8.2. Os materiais fornecidos deverão:

a) possuir eficiência energética, quando aplicável;

b) apresentar menor impacto ambiental possível;

c) utilizar preferencialmente embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

d) atender às boas práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.10. AMOSTRAS, CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

4.10.1. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, folders técnicos ou documentos equivalentes para verificação da conformidade dos itens ofertados.

4.10.2. Caso solicitado, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos ou amostras no prazo e local definidos pela Administração para análise e aprovação.

IMAGENS DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS - GELADEIRA COMERCIAL 04 (QUATRO) PORTAS.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Capacidade mínima de 1.044 litros;
- Faixa de temperatura de trabalho entre 0°C e 7°C;
- Sistema de refrigeração por ar forçado, com evaporador aletado;
- Controlador eletrônico digital com indicador de temperatura;
- Sistema de degelo automático;
- 04 (quatro) portas
- Prateleiras aramadas, reguláveis, com no mínimo 04 níveis, sendo ao menos um nível utilizável como estrado;
- Revestimento externo em aço inox 430 ou superior;
- Revestimento interno em aço galvanizado ou material equivalente de alta durabilidade;
- Construção do gabinete em sistema monobloco;
- Pés niveladores ajustáveis;
- Parte frontal com resistência no quadro de portas para redução de condensação;
- Equipamento certificado conforme normas vigentes do Inmetro;
- Produto destinado exclusivamente ao uso comercial/profissional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 44/65

IMAGEM DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS – ARMARIO

Armário confeccionado integralmente em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e de fácil higienização, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade; Portas de abrir com ângulo mínimo de 180°;
- Sistema de fechamento por trinco central com chave;
- Puxadores resistentes e compatíveis com o uso institucional; 05 (cinco) planos internos, constituídos por prateleiras fixas, soldadas, montadas de forma equidistante;
- Base com 04 (quatro) rodízios giratórios, com capacidade compatível ao peso do equipamento e sua carga;
- Estrutura reforçada, adequada para uso contínuo em ambiente institucional.
- O armário deverá ser fornecido em uma das seguintes dimensões (Comprimento x Largura x Altura): 70 cm x 30 cm x 120 cm; ou 90 cm x 30 cm x 120 cm. Admite-se variação dimensional de até ±2%, desde que não comprometa a funcionalidade.
- Produto novo, sem uso anterior;
- fabricado sob encomenda, quando necessário;
- Possibilidade de fornecimento sob medida, mediante solicitação formal da Administração;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

IMAGEM DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS – ARMARIO/BALCAO EM AÇO INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS

Armário tipo balcão confeccionado integralmente em aço inoxidável, acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização, indicado para cozinhas industriais, refeitórios escolares, unidades de saúde e demais ambientes que exijam padrão sanitário adequado.

- Características mínimas:
- Estrutura em aço inox;
- Tampo superior liso em aço inox escovado;
- 02 (duas) portas frontais com dobradiças reforçadas e puxadores metálicos;
- 04 (quatro) gavetas laterais com trilhos metálicos reforçados e deslizamento suave;
- Prateleira interna;
- Base reforçada com sapatas niveladoras;
- Cantos arredondados para maior segurança;
- Fácil limpeza e manutenção.
- Dimensões padrão aproximadas:
- Comprimento: 1,50 m
- Profundidade: 0,60 m
- Altura: 0,90 m
- Material: Aço inox 430 ou superior;
- Espessura mínima da chapa: 0,8 mm;
- Capacidade de carga mínima do tampo: 100 kg distribuídos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 45/65

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório dos materiais de construção será realizado pelo fiscal designado pela Administração, mediante registro formal no ato de cada entrega, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório de cada remessa, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas e do cumprimento integral das obrigações assumidas, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e realizado o atesto da respectiva nota fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade exigida ou quando apresentarem defeitos, avarias, vícios, baixa qualidade, danos decorrentes do transporte ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, tampouco por eventuais vícios ou defeitos ocultos que venham a ser constatados posteriormente, na forma da legislação vigente, especialmente da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

5.5. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não implicando obrigação de aquisição mínima pela Administração, limitando-se aos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos materiais permanentes (tais como geladeiras, armários, fornos elétricos, rádios e demais equipamentos congêneres) ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, no âmbito do Sistema de Registro de Preços – SRP, não gerando obrigação de aquisição mínima por parte da Administração.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, podendo ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, nas Secretarias participantes ou em outros locais previamente indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, onde será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, bem como a verificação da integridade, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

6.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração.

6.2.1. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos do impedimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Os bens permanentes fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, sendo vedada a entrega de equipamentos em desacordo com as condições estabelecidas, inclusive quanto à marca, modelo e padrão de qualidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 46/65

6.4. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, vícios ocultos, baixa qualidade, danos decorrentes do transporte ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas.

6.5. A solicitação de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail).

6.6. O número da nota de empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento autorizador deverá constar obrigatoriamente em cada nota fiscal apresentada, não sendo aceitas entregas desacompanhadas da respectiva documentação.

6.7. A contratada deverá manter-se em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada por meio físico ou eletrônico, garantindo a disponibilidade dos bens contratados no prazo estabelecido.

6.8. O transporte, a carga, a descarga e a entrega técnica dos bens permanentes serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma adequada, garantindo a integridade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos até o local de entrega.

6.9. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, estando incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo frete, seguro, embalagem, montagem (quando aplicável) e demais encargos.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Ata de Registro de Preços, o cronograma de fornecimento dos bens permanentes será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostilamento.

7.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou permanência de preposto da contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediata.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens permanentes fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, falhas de funcionamento, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quanto à substituição ou regularização de bens entregues em desconformidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-602de745c328 - Página 47/65

7.10. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, inclusive quanto à origem, garantia e características técnicas dos bens fornecidos.

7.11. A fiscalização não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros.

7.12. Todas as notificações, solicitações, ordens de fornecimento, reclamações e demais comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico.

7.13. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

7.14. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais da contratação, quando conveniente, mediante registro formal nos autos e comunicação à contratada, sem necessidade de termo aditivo.

7.16. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, conferência, funcionamento e conformidade dos bens permanentes, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. O fiscal deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

7.18. Os bens permanentes serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas e, após testes de funcionamento quando aplicável, serão recebidos definitivamente após confirmação do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.19. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.20. A fiscalização e gestão da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou fornecimento de bens inadequados ou de qualidade inferior.

7.21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.21.1. O gestor da contratação coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, promovendo o registro formal de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens permanentes.

7.21.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.21.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.21.4. O gestor emitirá documentos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.21.5. O gestor adotará as providências necessárias para instauração de procedimento administrativo de responsabilização, quando constatadas irregularidades passíveis de aplicação de sanções administrativas.

7.21.6. O gestor elaborará relatório final acerca da execução da contratação, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, desempenho dos bens fornecidos e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das aquisições futuras.

7.21.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

7.22. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS BENS PERMANENTES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 48/65

7.22.1. Os bens permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo prazo superior previsto pelo fabricante, o que prevalecerá.
7.22.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento, sem ônus para a Administração.
7.22.3. O atendimento da garantia deverá ocorrer em prazo razoável, não superior a 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação formal da Administração, podendo ser reduzido conforme a urgência do serviço público envolvido.
7.22.4. Caso o bem apresente defeito reincidente ou impossibilidade de reparo, deverá ser substituído por outro novo, de igual modelo ou superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
7.22.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou própria no Estado de Rondônia, ou em local que assegure atendimento adequado e célere, sem prejuízo à Administração.
7.22.6. A garantia abrangerá peças, mão de obra, deslocamento técnico, frete e quaisquer custos necessários à plena correção do defeito identificado.
7.22.7. Sempre que aplicável, a contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos, especialmente nos casos de fornos elétricos ou outros bens que exijam montagem ou configuração para pleno funcionamento, sem custos adicionais à Administração.
7.22.8. A entrega dos bens deverá ser acompanhada de manual de uso, certificado de garantia e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.
7.22.9. A não prestação da assistência técnica ou o descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da liquidação:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 49/65

comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

8.6. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 50/65

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.20. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo nº 156 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II do **caput** do artigo nº 156 (multa), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo nº 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, art. Nº 162 da Lei 14.1333/2021.

9.6. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e ampla defesa;

9.8. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

9.9.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 51/65

10.2. Não há previsão de preços distintos para um mesmo item, uma vez que os produtos serão entregues em locais indicados pela Administração Municipal, não havendo variações relevantes de acondicionamento ou logística que justifiquem tal diferenciação.

10.3. O valor estimado estabelecido pela Administração constitui o **limite máximo aceitável para contratação**, de modo que as propostas apresentadas com valores superiores ao estimado serão desclassificadas, conforme critérios estabelecidos no edital.

10.4. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ ou CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o fornecedor for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o fornecedor for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão atender aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.9.1 Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que possua validade em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial ou sucursal no registro competente;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) Certidão Negativa de Débitos **Estadual**;

d) Certidão Negativa de Débitos **Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 52/65

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu materiais de construção compatíveis em características, quantidades e natureza com o objeto da presente contratação.

10.10.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
a) identificação da empresa ou órgão emitente;

b) descrição dos materiais fornecidos;

c) período de fornecimento;

d) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

10.10.3. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, conforme previsto na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços/Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado e regular dos bens permanentes.

11.2. Fornecer diretamente o objeto da contratação, por seus próprios meios, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas/modelos (quando exigidos), prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de instrução, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

11.4. Garantir a qualidade, segurança, eficiência, resistência, durabilidade e pleno funcionamento dos bens fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas do INMETRO quando exigíveis.

11.5. Dispor de meios logísticos, operacionais e de pessoal suficientes para assegurar o fornecimento dos bens dentro dos prazos estabelecidos, incluindo transporte adequado e seguro dos equipamentos.

11.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de representante designado.

11.7. Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, que possa impactar prazos, qualidade ou execução.

11.8. Responsabilizar-se por todos os custos, despesas, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive durante o transporte, carga, descarga e entrega dos bens.

11.9. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações e orientações expedidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 53/65

11.10. Fornecer os bens em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, assegurando o desempenho adequado, segurança e qualidade dos produtos.

11.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dos bens, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), realizando, às suas expensas, a substituição ou reparo dos itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

11.13. Atender prontamente às exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação, especialmente quanto à substituição de bens com defeito ou desconformidade.

11.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

11.17. Disponibilizar canais de comunicação diretos (telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico) para atendimento das demandas administrativas e fiscais.

11.18. Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos bens, inclusive com reposição de peças, reparos e substituição de equipamentos quando necessário, sem ônus para a Administração.

11.19. Efetuar, quando necessário, a instalação e/ou entrega técnica dos equipamentos que demandem montagem, configuração ou orientação de uso, sem custos adicionais à Administração.

11.20. Garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para os bens fornecidos, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, contados do recebimento definitivo.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado no Portal Transparência, disponível em:(https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/), como Aquisição de mobiliário e equipamentos (tipo mesas, cadeiras, carteiras escolares, armários, sonorização, ventiladores, eletrodoméstico, eletroportáteis, entre outros) .

13.2 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referentes as Secretarias e divulgadas de acordo com o disposto no DECRETO Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

> "Art. 17- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educ na condição de unidade demandante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais do direito e dos contratos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 54/65

14.2. As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, inclusive as não solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Seringueiras/RO, na qualidade de órgão demandante, em conjunto com as demais unidades participantes, quando houver.

14.4. Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente submetida à análise da Administração Municipal de Seringueiras/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Seringueiras – RO, 08 de julho 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

DEROZ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇO PUBLICO
PORT. Nº124/GAB/PMS/2024.

MICHELLE DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
POR. Nº.067/GAB/PMS/2025.

PEDRO DE SOUSA BISPO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORT.017/GAB/PMS/2025.

VALDIRENE DE OLIVEIRA CAITANO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
PORT. 068/GAB/PMS/2025

MILTON CEZAR PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER. P
ORT. Nº 137 /GAB/PMS/2025.

VERA LUCIA LEITE
SEC. MUN. DE TRABALHO E ASS. SOCIAL.
PORT. 053/GAB//PMS/2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 55/65

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 56/65

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social:_____
CNPJ: _____ ME ( ) OU EPP ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____E_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____E-MAIL:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 57/65

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 624/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 58/65

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Referente ao pregão eletrônico Nº 80/2026
Processo N°: 624/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº_____/PMS/GAB/20___ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ ..... Estabelecida..... doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF ....., em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2026.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	------	-----	---	-----	-----	-----

2.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 59/65

feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 60/65

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 61/65

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 62/65

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 63/65

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 64/65

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal: **Empresas detentoras**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 93794ae4-36fc-4558-b621-6d2de745c328 - Página 65/65